



DECRETO Nº 7.347, DE 20 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 218.689,91 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.201, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.201, de 22 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 218.689,91 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.201 de 22 dezembro de 2.022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0038.2.116	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	417	Fonte:	02	100.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	464	Fonte:	05	1.884,30
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	467	Fonte:	05	114.031,00
02.10.01	10.302.0039.2.130	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	896	Fonte:	02	2.774,61

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 114.031,00 (CENTO E QUATORZE MIL E TRINTA E UM REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo da Portaria nº 3.599 de 12 de Setembro de 2022 - Vinculo Detalhado 05.800.0208 - Fonte 732.

II- O valor parcial de R\$ 2.774,61 (DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo da resolução SS nº 117 de 30 de agosto de 2022- Vinculo Detalhado 02.300.0139 - Fonte 705.

III- O valor parcial de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

resolução SS nº 65 de 30 de Maio de 2023 - Vínculos Detalhados 02.801.0210 - Fonte 735, e 02.801.0211 – Fonte 736.

IV- O valor parcial de R\$ 1.884,30 (UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais, depositado na Caixa Econômica Federal - Agência 0574-6 conta nº 00600624043-8 – FMS SUS CUSTEIO.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de junho de dois mil e vinte e três.




LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo